



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

PSES 150302/204

Assunto: Aquisição de 16 (dezesesseis) baterias para Nobreak

Classe: Aquisições de materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Adriana Vieira	Técnico Administrativo	731002-1-01	admdivs@saude.sc.gov.br
Arion Bet Godoi	Diretor	275.877-6-04	dvs@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Conforme relato do técnico que executa a manutenção preventiva mensal é necessário a troca do banco de baterias do Nobreak, houve oxidação.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Esta compra se justifica por não haver previsibilidade que ocorreria um dano de oxidação em alguns polos das baterias dificultando o funcionamento de todo banco de baterias.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Empresa que trabalhe com venda e instalação de baterias de Nobreak.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A quantidade solicitada faz-se necessária para o bom funcionamento do banco de baterias.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em aquisições anteriores da Secretaria de Estado da Saúde e empresas a nível Brasil.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação deverá ser através do menor preço.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Regularizar o funcionamento do banco de baterias do Nobreak, evitando assim manutenções corretivas.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não haverá parcelamento da contratação.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não se aplica.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não haverá impacto ambiental, os descarte será feito pela empresa que fará a instalação.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Solucionar o funcionamento regularizando a tensão emitida pelo banco de baterias do Nobreak.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos apesar de não estarem previstos no plano anual de compras, por não haver previsibilidade quanto ao defeito apresentado de oxidação, tornar-se necessária e urgente a compra.

Os itens abaixo encontram-se, quando couber, no Termo de Referência:

(avaliar a pertinência do texto abaixo de acordo com o objeto pretendido)

1. indicação do processamento da aquisição por meio do sistema de registro de preços (SRP) ou apontamento de que o SRP é impertinente no caso concreto (art. 40, II da Lei 14.133/2021);
2. indicação de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, I da Lei 14.133/21);
3. indicação das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da lei 14.133/2021);
4. atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (art. 40, V, alínea a, da Lei 14.133/2021);
5. atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento (art. 40, V, alínea c, da Lei 14.133/2021);
6. se houver indicação de uma ou mais marcas ou modelos, justificativa de incidência das hipóteses previstas no art. 41, I da Lei 14.133/2021;
7. se houver exigência de amostra ou de prova de conceito, justificativa de sua necessidade, conforme art. 41, II, da Lei 14.133/2021;
8. se houver vedação a contratação de marca ou produto, indicação do processo administrativo no qual se comprovou que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atenderam os requisitos contratuais;
9. se houver exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante em relação ao revendedor ou distribuidor, motivação indicando que a apresentação da carta de solidariedade é necessária para assegurar a execução do futuro contrato (art. 41, IV, da lei 14.133/2021)

Florianópolis, 25 de junho de 2024.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9N6O8MR9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA VIEIRA (CPF: 798.XXX.319-XX) em 26/06/2024 às 17:48:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2024 - 16:38:11 e válido até 15/04/2124 - 16:38:11.

(Assinatura do sistema)



ARION BET GODOI (CPF: 693.XXX.659-XX) em 27/06/2024 às 18:33:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:20:35 e válido até 13/07/2118 - 13:20:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNTAzMDJfMTUyMjUxXzlwMjRfOU42TzhNUjk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00150302/2024** e o código **9N6O8MR9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.